



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2020
Processo nº 590/2020

**Contratação de empresa especializada para
elaboração de projeto técnico e orçamento
para execução de obra de melhorias e
manutenção na Estrada do Lageado**

**Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	29/2020
Data:	01/04/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-/PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Em anexo, seguem orçamentos.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta ação visa atender a solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para formalização de convênio no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Protocolo nº 16.487.710-8 em anexo.

Dentre as prioridades do Executivo Municipal, estão as ações de investimento em infraestrutura rural, pois estas são sinônimas de desenvolvimento para o município, uma vez que visam atender as necessidades da população e concomitantemente, contribuir para melhorar a logística e escoamento da produção agropecuária, bem como, contribuem com as atividades do comércio local, logo, com o aumento da produção agropecuária, auxiliando na melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais familiares.

A recuperação e manutenção de estradas gera a integração física entre as comunidades rurais, barateia os custos com deslocamento, facilita o acesso aos serviços de saúde, educação e equipamentos públicos, ordenando e melhorando a trafegabilidade das vias.

Cabe destacar que o Município precisa apresentar o projeto junto à SEAB até 04/05/2020, conforme e-mail resposta, enviado pelo representante da SEAB (em anexo), desta forma, solicitamos que seja realizado, de acordo com a legislação pertinente, processo licitatório que atenda o mais breve possível a demanda apresentada.

Por fim, entendemos ter ficado evidente o interesse público em realizar tal processo e considerando o prazo supracitado, solicitamos urgência no atendimento do requerimento.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

(X) Sim () Não

ACERVO TÉCNICO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0008.2013-44.90.51.80.00 – Fonte 1015

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra/equipamento:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Amazonas, nº 373 - Centro	08h00 às 12h00 13h00 às 17h00	30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Simon Schneider e Moacir Gravi Gonçalves

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.


João Osmar Mendes
Prefeito do Município de Piên/PR

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 580 / 2020
Data 01/04/2020
Responsável: BUS

004



DECRETO Nº 43, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O art. 5º-B do Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º B Fica vedado a abertura de novos procedimentos licitatórios, bem como suspensas as licitações em andamento por prazo indeterminado, exceto:

I - aquelas que tenham como objeto ações/materiais destinadas à prevenção e combate ao CORONAVIRUS;

II - às cartas-convite por se tratar de modalidade em que não há contato pessoal entre os representantes das empresas e os servidores responsáveis;

III - aquelas que tenham cronograma para ser cumprido junto aos órgãos Estaduais e Federais.

Parágrafo único. Cabe ao Setor de Licitações comunicar os interessados a respeito deste Decreto" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 27 de março de 2020.

joão osmar mendes
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Download do documento



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1

005

Órgão Cadastro: PREF PIEN
Em: 20/03/2020 17:42
CNPJ Interessado 1: 76.002.666/0001-40



Protocolo:
16.487.710-8

Interessado 1: MUNICIPIO DE PIÊN

Interessado 2: -

Assunto: PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS

Cidade: PIEN / PR

Palavras-chave: RECURSOS FINANCEIROS

Nº/Ano Documento: 42/2020

Detalhamento: SOLICITA RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



Prefeitura Municipal de Piên

Gabinete



006

Ofício nº 042 / 2020 / Gabinete do Prefeito

Piên/PR, 19 de março de 2020.

ASSUNTO: SOLICITA RECURSOS PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Exmo. Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar recursos no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para execução de obras de recuperação e manutenção de 8,5 km da Estrada Rural que interliga as comunidades de Poço Frio e Lageado dos Martins, incluindo despesas com aquisição de cascalho (pedras) e custos com hora-máquina.

Tal solicitação se faz necessária por entendermos que as ações de investimento em infraestrutura rural são sinônimas de desenvolvimento para o município, pois visam atender as necessidades da população e concomitantemente, contribuir para melhorar a logística e escoamento da produção agropecuária, bem como, contribui com as atividades do comércio local, logo, aumento da produção agropecuária e auxilia na melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais familiares.

A recuperação e manutenção de estradas gera a integração física entre as comunidades rurais, barateia os custos com deslocamento, facilita o acesso aos serviços de saúde, educação e equipamentos públicos, ordenando e melhorando a trafegabilidade das vias.

Por fim e certos de poder contar com a Vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito do Município de Piên/PR

Excelentíssimo Senhor
Secretário da Agricultura e do Abastecimento
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Rua dos Funcionários, 1559 – CEP 80035-050 – Curitiba - PR

Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên - PR. CEP: 83.860-000
Telefone: (41) 3632-1136 | E-mail: gabinete@pien.pr.gov.br | Site: www.pien.pr.gov.br
 facebook.com/prefeituradepien  prefeituraadepien



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB
Direção Geral

PROTOCOLO: 16.487.710-8 – Ofício nº 042/2020

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Piên

ASSUNTO: Solicitação de recursos para recuperação e manutenção de estradas rurais.

Encaminhem-se ao **GABINETE**, aos cuidados da sr. **Paulo Melra**, para conhecimento e providências de sua alçada.

Em, 20 de março de 2020.

Kazuhiko Housome,
Assistente Técnico/Direção Geral.

mmml

Assunto: **Re: Projeto para execução de melhorias e manutenção de Estrada Rural - Município de Piên**

De: Mauro Cesar Wosniacki <mcw@seab.pr.gov.br>

Para: Ingrid <ingrid@pien.pr.gov.br>

Cc: Marcio da Silva <dasilva@seab.pr.gov.br>, Joao Carlos Rocha Almeida <anjota@seab.pr.gov.br>, Richardson de Souza <richards@seab.pr.gov.br>

Data: 25/03/2020 15:57

Prioridade: Normal



008

Ingrid

O prazo é curto, o quanto ante melhor, se possível 04/05/2020, sessenta dias antes da data de 04/07/2020 prazo final para o início do repasse de recurso, pois temos que fazer a análise técnica e solicitar prováveis correções, encaminhar ao núcleo de convenio, área jurídica e grupo orçamentário para pagamento, estamos em ano eleitoral e temos que seguir a lei. Não esqueça que o município tem que dar uma contrapartida de 5%.

At.

Mauro Cesar Wosniacki

Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO/SEAB
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

41 3313-4039

mcw@seab.pr.gov.br

Rua dos Funcionários, 1559

Cabral | Curitiba/PR | CEP 80.035-050

Em 25/03/2020 às 15:24 horas, "Ingrid" <ingrid@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde Mauro, tudo bem?

Já conversamos em outra oportunidade.

Estamos trabalhando na contratação de empresa para execução do projeto acima, para posterior formalização de convênio junto à SEAB.

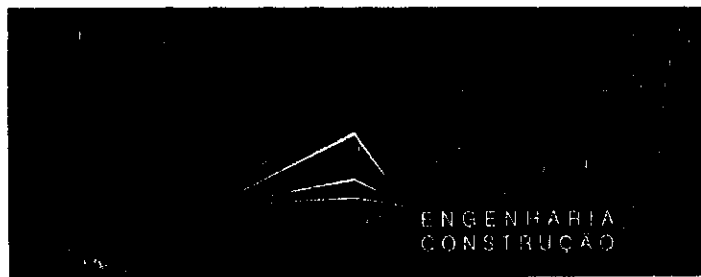
Estamos preocupados com o prazo para envio dos documentos, você saberia me dizer qual a data limite que temos para apresentação do projeto?

Desde já agradeço e fico no aguardo de seu retorno!

At.te,



Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Secretaria de Planej., Obras e Urbanismo
Prefeitura de Piên/PR - (41) 3632-1136



Piên, 16 de março de 2020.

009

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
A/C Eng. Simon

Proposta 011/2020

Descrição dos Serviços

Elaboração de Projeto de Melhorias e Requalificação Viária em Rodovia com Pavimento Primário, incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem de travessia, sinalização viária e orçamento, com extensão aproximada de 8,5km conforme dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Piên PR.

Valor Total

O valor para a execução do serviço previsto é de R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais).

Condições de Pagamento

Na entrega dos projetos.

Observações

- Os Projetos serão acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR.
- O Prazo para execução dos serviços é de 30 dias úteis a partir da liberação
- Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente


Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador



PROPOSTA COMERCIAL

A/C: MUNICÍPIO DE PIÊN

A empresa PLANENGE ENGENHARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.248.873/0001-60, com sede no endereço Rua Pioneiro Agenor Camargo, nº 1468 – Térreo Maringá/PR, submete a V. As nossa proposta comercial de preço para PROJETOS DE CASCALHAMENTO ESTRADA DO LAGEADO.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço por UN.	Preço Total
01	Projetos de Engenharia	Un.	01	R\$ 32.850,00	R\$ 32.850,00
Valor total: R\$ 32.850,00					

Proposta válida por 30 dias, contados da data de sua emissão.

- No orçamento já está incluso despesas de Art e nota fiscal.
- Prazo de pagamento 15 dias após a entrega dos serviços.

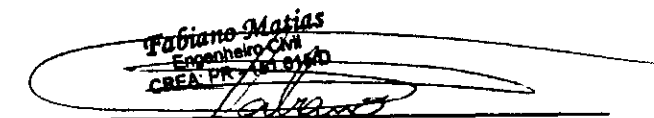
13.248.873/0001-60

Planenge Engenharia Ltda - ME

R. PIONEIRO AGENOR CAMARGO, 1468
COPACABANA RESIDENCIAL
CEP 87.023-320

MARINGÁ - PR

Maringá, 27 de Março de 2020.


Fabiano Matias
Engenheiro Civil
CREA PR - 001.814.0

PLANENGE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 13.248.873/0001-60

FABIANO MATIAS

Rua Pioneiro Agenor Camargo, nº 1468 – Térreo – Copacabana 2 – Maringá/PR

E-mail: contato@planenge.com.br – www.planenge.com.br

Fone: (44) 3040-1840



CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI

CNPJ: 26.322.885/0001-39

Inscrição Estadual: 90.733.370-19

Inscrição Municipal: 5437

Telefone: (41)3622-5180

Email: construtoraazulmaxx@hotmail.com

011

Antonio Olinto-PR, 25 de março de 2020.

À Prefeitura Municipal de Piên-PR.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezador Senhor:

Venho por meio deste, apresentar nossa proposta comercial para os serviços descrito a baixo:

Escopo do Projeto:

Este presente orçamento compreende a elaboração de um projeto de melhoria para a estrada rural do Lageado contendo 8,5km de extensão, o mesmo deve prever melhorias a base de cascalhos. O escopo do projeto compreende nos seguintes serviços:

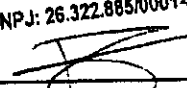
- Levantamento Topográfico
- Levantamento Geométrico
- Projeto de drenagem da água pluvial
- Projeto de Sinalização horizontal
- Planilha Orçamentária

Proposta Comercial:

- Preço Total para a execução do projeto R\$33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais).
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
- Prazo para entrega do projeto: 30 (trinta) dias;
- Iniciação do projeto: A combinar.

Atenciosamente,

Celso Kudla
Empreiteiro
CNPJ: 26.322.885/0001-39


RAPHAEL AUGUSTO STELMAK
REPRESENTANTE LEGAL

CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI

**ENDERECO: RUA GASPARINA SIMAS MILLEO, S/Nº, CENTRO, ANTONIO OLINTO-PR
CEP: 83.980-000**

CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI

012

CNPJ. 26.322.885/0001-39 NIRE 41600966201

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.01

CELSO KUDLA, brasileiro, empresário, casado comunhão parcial de bens, natural de Antonio Olinto -Pr., data de nascimento 22/04/1970, residente e domiciliado á Rua Minas Gerais, 55, Bairro boqueirão, em Lapa -Pr., CEP 83.750-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 5.355.584-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob nº 726.769.229-04, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI, com sede em Antonio Olinto-Pr., a Rua Gasparina Simas Milleo, s/nº, Bairro Centro, CEP 83.980-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600966201 em 13/11/2019, inscrito no CNPJ sob nº 26.322.885/0001-39, resolve alterar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que o ramo da sociedade que é Indústria da construção civil, Industrial, comercial e residencial com ou sem fornecimento de materiais, ampliações e reformas completas, serviços de instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, comercio varejista de materiais de construção em geral, serviços de pintura de edificios em geral, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, transporte escolar, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exeto andaimes, transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de limpeza não especificados anteriormente, fabricação de estruturas metálicas, atividades de vigilância e segurança privada, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos industrial, fica ALTERADO neste ato para é Indústria da construção civil, industrial, comercial e residencial com ou sem fornecimento de materiais, ampliações e reformas completas, serviços de instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, comercio varejista de materiais de construção em geral, serviços de pintura de edificios em geral, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, transporte escolar, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exeto andaimes, transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de limpeza não especificados anteriormente, fabricação de estruturas metálicas, atividades de vigilância e segurança privada, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos industrial, [REDACTED]



CELSE KUDLA EMPREITEIRO EIRELI

CNPJ. 26.322.885/0001-39 NIRE 41600966201

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

013

FI.02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente, bem como aquelas por esta não revogadas expressamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Lapa-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Lapa-Pr., 19 de Março de 2020

CARTÓRIO
PORTO AMAZONAS


Celso Kudla

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
2. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-/PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
3. Valor Total: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
07.002.20.606.0008.2013-449051-8000	1740			

- () Há Dotação Orçamentária () Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

01/04/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(x) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

01/04/2020

Marina R. P. Marinho
MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

01/04/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta e encaminhamento para análise jurídica:

() Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta prestação de serviços não ultrapassa o limite fixado no inciso I, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

01/04/2020

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Picckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schueider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborado para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018. **017**

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO INICIAL

018

Processo Administrativo nº: **590/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na estrada do Lageado**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93 para serviços de engenharia e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

Quanto a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Há que se considerar ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao elencar as hipóteses onde não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas, excluiu os casos de dispensa por valor, conforme se dispense da leitura do inciso IV do art. 49 da referida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(...)

A hipótese descrita no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o inciso I do art. 21 da Lei de Licitações, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado, visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 01 de abril de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

022

PROCESSO Nº 590/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-/PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Contratado: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – ME**

CNPJ: 11.519.548/0001-69

Endereço: Rua Acre, nº 162, Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone 41 - 36321128

Valor: R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-44.90.51.80.00.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a finalização e entrega do projeto.

Piên/PR, 01 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

PREFEITO
Prefeito

DECLARAÇÃO

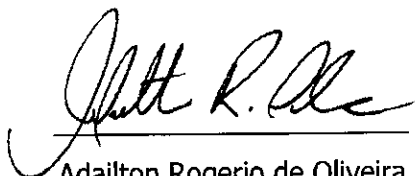
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69, estabelecida a Rua Acre, nº 162, Bairro Centro em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: 41 3632 1080, por intermédio de seu Representante Legal Adailton Rogerio de Oliveira, portador do RG 5.151.983-3 PR e inscrito no CPF sob nº 018.588.859-30, DECLARA, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/PR, em 01 de abril de 2020


Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio Administrador

DE PIÊN - PR
E COM O ORIGINAL



Simplex Nacional - Consulta Optantes

024

Data da consulta: 01/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **11.519.548/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8

025

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) ESPÓLIO DE RAULINO SOARES DE OLIVEIRA, falecido em 18/04/2016 (dezoito de abril de dois mil e dezesseis), neste ato representado pela Inventariante **Francisca Soares de Oliveira**, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.804.029-61, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000, conforme consta da Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Serviço Distrital de Piên/PR, devidamente nomeada como inventariante.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162355432 em 07/04/2016; Em função do Falecimento do Sócio Raulino Soares de Oliveira, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE SÓCIO: Altera-se o sócio conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Livro: N - 79, Folha 100/102, do Serviço Distrital de Piên/PR, comarca Rio Negro/PR, Item 2-) 10.000,00 (Dez mil) quotas sociais da empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onde os herdeiros transferem as 10.000 (dez mil) quotas que o sócio **RAULINO SOARES DE OLIVEIRA** detinha no capital da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a viúva **FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA**, estando as quotas ora transferidas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, alterando-se, assim o quadro social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RECEBIDO

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

026

Folha: 2 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) **FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, natural de Pien-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.804.029-61, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PIEN - PR
ORIGINAL
2010

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8

027

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA, PERICIA E CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E TESTES DE ANÁLISES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95,00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas

FSC
110
NUN. DE PLEN.
COM O ORIGINAL
PRESENTE

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

028

Folha: 4 de 5

bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova da

PREF. MUN. DE PIEN - RS
CONFERE COM O ORIGINAL
RECEBIDA

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

029

Folha: 5 de 5

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

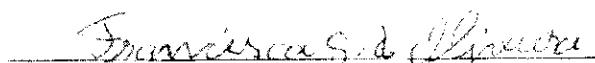
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

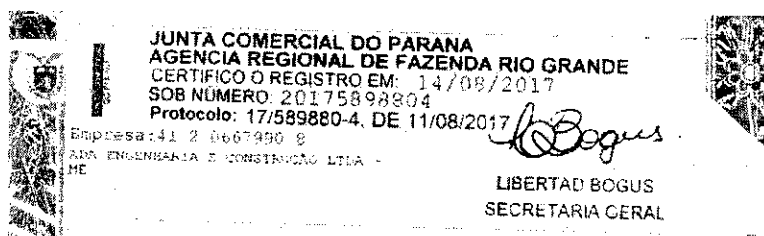
Pien-PR, 27 de julho de 2017.


ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA


FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA


RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
representado por sua inventariante
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

030

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.519.548/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2010
NOME EMPRESARIAL ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ACRE	NÚMERO 162	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		TELEFONE (41) 3632-1128
ENDEREÇO ELETRÔNICO orlando@liebicontabil.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 15:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

031

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 11.519.548/0001-69
Razão Social: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: RUA ACRE 162 SALA 06 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032403441089802353

Informação obtida em 01/04/2020 15:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.519.548/0001-69

Certidão nº: 7570252/2020

Expedição: 01/04/2020, às 15:24:35

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.519.548/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

033

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.519.548/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:22 do dia 24/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2020.

Código de controle da certidão: **A977.B598.9C5B.18C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

034

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021729591-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.519.548/0001-69**
Nome: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.486/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 27 de Março de 2020

NEGATIVA Nº: 486/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5MC4X84EA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
8125	11.519.548/0001-69		27/03/2020

ENDEREÇO

RUA ACRE, 162 - SALA 06 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Administração de obras, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

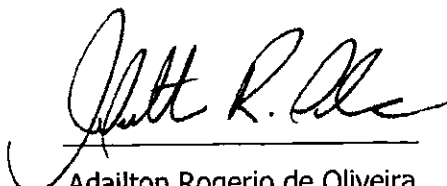
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2020

A empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME, inscrita no CNPJ: .11.519.548/0001-69, sediada na Rua Acre, 162 – Sala 6 – Centro, Piên / PR, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, em 01 de abril de 2020


Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio Administrador

RECIBO
MUN. DE PIÊN
COM O ORIGINAL




037

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41489/2020**Validade: 28/09/2020****Razão Social:** ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**CNPJ:** 11519548000169**Num. Registro:** 49408**Registrada desde :** 04/03/2010**Capital Social:** R\$ 200.000,00**Endereço:** RUA ACRE, 162 SALA 06 CENTRO**Município/Estado:** PIEN-PR**CEP:** 83860000**Objetivo Social:**

Construção de edifícios, obras de engenharia, perícia e consultoria, administração de obras, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico, relacionados a engenharia civil, atividades técnicas relacionadas a engenharia e testes de análises técnicas e serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : Atividades restritas à área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**

Carteira: PR-68917/D Data de Expedição: 24/10/2002

Desde: 04/03/2010 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:

Curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unileya, com 520 horas.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96959/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/04/2020 15:25:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

038

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40846/2020**

Validade: 27/09/2020

Nome Civil: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68917/D

Registro Nacional : 1700776630

Registrado(a) desde : 24/10/2002

Filiação : RAULINO SOARES DE OLIVEIRA

FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 26/07/1977

Carteira de Identidade : 5.151.983-3

Naturalidade : PIEN/PR

CPF : 01858885930

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 23/10/2002

Diplomação : 23/10/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

Curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unileya, com 520 horas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 95847/2020.

Emitida via Internet em 31/03/2020 16:38:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

039

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **ADA Engenharia e Construção Ltda.**, CNPJ: 11.519.548/0001-69, registrada no CREA PR sob o número 49408, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Adailton Rogério de Oliveira – CREA PR 68.917/D**, executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO, RUAS:

RUA MARTINICA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM DA RUA;
RUA COSTA DO MARFIM ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM DA RUA;
RUA GUINÉ ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM DA RUA;
RUA CANCUN ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM DA RUA;
RUA LITUÂNIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM DA RUA;
TRAVESSIA CROÁCIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ A RUA ESCÓCIA;
RUA TENERIFE ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM DA RUA;
RUA FLAMINGOS ENTRE A AV. PORTUGAL ATÉ A RUA ROMÊNIA;
TRAVESSA CUBA ENTRE A AV. PORTUGAL ATÉ A RUA ROMÊNIA;
RUA ROMÊNIA ENTRE A RUA FLAMINGOS ATÉ AV. HOLANDA;
TRAVESSA BIRMÂNIA ENTRE A RUA ESCÓCIA ATÉ A AV. HOLANDA;
RUA ESCÓCIA ENTRE A AV. ESTADOS UNIDOS ATÉ A TRAV. BIRMÂNIA;
TRAVESSA INDONÉSIA 01 ENTRE A AV. HOLANDA ATÉ O FIM DA RUA;
TRAVESSA INDONÉSIA 02 ENTRE A AV. HOLANDA ATÉ A RUA ESCÓCIA;
RUA RIO IAPÓ ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO IGUATEMI ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO IRAÍ ENTRE A RUA RIO IGUATEMI ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO IRIRI ENTRE A RUA RIO PARANAPANEMA ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO OIAPOQUE ENTRE A RUA RIO PARANAÍBA ATÉ RUA DO AREAL;
RUA RIO PARANAÍBA ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO PIQUIRI ENTRE A RUA RIO TIETE ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO TIMBÓ ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ A RUA RIO DESPIQUE;
RUA RIO DESPIQUE ENTRE A RUA RIO TIMBÓ ATÉ TRAV. RIO VERDE;
RUA RIO TIBAGI ENTRE A RUA RIO TIMBÓ ATÉ RUA RIO MAURICIO;
AVENIDA RIO AMAZONAS ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ A RUA RIO TIBAGI;
TRAVESSA RIO VERDE ENTRE A RUA RIO DESPIQUE ATÉ NELSON CLAUDINO DOS SANTOS;
RUA RIO MAURICIO ENTRE A RUA RIO MADEIRA ATÉ RUA RIO TIBAGI;
TRAVESSA RIO ORINOCO ENTRE A RUA RIO TIGRE ATÉ RUA RIO MADEIRA;
RUA RIO RIBEIRINHA ENTRE RUA RIO TIBAGI ATÉ O FIM DA RUA;
RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ RUA RIO MAURICIO;

RUA RIO AÇUNGUI ENTRE A RUA RIO MANDAÇAI ATÉ A RUA RIO PALMITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

040

TRAVESSA RIO CACHOEIRA ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI ATÉ A RUA RIO PALMITAL;
TRAVESSA RIO MOINHO ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI ATÉ FIM DA RUA;
TRAVESSA RIO MANDAÇAI ENTRE A RUA RIO JURUÁ ATÉ A RUA RIO PALMITAL;
RUA RIO PALMITAL ENTRE A RUA RIO JURUÁ ATÉ A RUA RIO MIRINGUAVA;
RUA RIO DA PRATA ENTRE A RUA RIO MIRINGUAVA ATÉ A RUA RIO JAÚ;
TRAVESSA RIO PIRAQUARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ ATÉ A RUA RIO DA PRATA;
RUA RIO MIRINGUAVA ENTRE A RUA RIO JURUÁ ATÉ A RUA RIO PALMITAL;
TRAVESSA RIO BETARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ ATÉ A RUA RIO DA PRATA;
RUA RIO JAÚ ENTRE A RUA RIO JURUÁ ATÉ A RUA RIO DA PRATA;
RUA RIO FORMOSO ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ A RUA RIO XINGU;
RUA RIO PINHÃO ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ A RUA RIO XINGU;
RUA RIO PASSAÚNA ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ AV. RIO AMAZONAS;
RUA RIO PALMEIRINHA ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ AV. RIO AMAZONAS;
RUA RIO NHUNDIAQUARA ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ AV. RIO AMAZONAS;
RUA JOSÉ MIRANDA ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDA ATÉ A AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
RUA MANOEL C. BARBOSA ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ RUA RIO GRANDE;
RUA MANOEL BERTOLINO DA CRUZ ENTRE A AV. PARANÁ ATÉ AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
RUA JOSÉ A. CLAUDINO ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDA ATÉ AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
RUA RIO PITANGA ENTRE A RUA RIO TAQUARI ATÉ RIO XINGU;
RUA SANTA ÁGATA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO ATÉ RUA SÃO NICOLAU;
TRAVESSA SANTA PERPÉTUA ENTRE RUA RIO TEJO ATÉ RUA SANTA ÁGATA;
RUA SÃO JANUÁRIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI ATÉ O FIM DA RUA;
RUA SÃO ROMUALDO ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ AV. NOSSA SENHORA APARECIDA;
RUA SÃO SIMPLÍCIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI ATÉ RUA RIO GUAJUVIRA;
TRAVESSA SÃO RICARDO ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO ATÉ RUA SÃO NICOLAU;
RUA SANTA PRISCILA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO ATÉ RUA SÃO NICOLAU;
TRAVESSA RIO MEKONG ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO PARDO ENTRE A RUA RIO PRETO ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO PRETO ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM DA RUA;
TRAVESSA RIO DO MEIO ENTRE A RIO MEKONG ATÉ O FIM DA RUA;
TRAVESSA RIO GUAPORÉ TRECHO 01 ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ O FIM DA RUA;
TRAVESSA RIO GUAPORÉ TRECHO 02 ENTRE RIO IVAÍ ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO MUCURI ENTRE A TRAV. RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO CURUÁ ENTRE A TRAV. RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO JORDÃO ENTRE AV. RIO AMAZONAS ATÉ O FIM DA RUA;
RUA RIO EUFRATES ENTRE A RUA RIO VOLGA ATÉ RUA RIO TEJO;
RUA GUAPURUVU ENTRE A RUA URUGUAI ATÉ RUA EQUADOR;
TRAVESSA VIOLETA ENTRE A RUA GUAPURUVU ATÉ O FIM DA RUA;
TRAVESSA IMBUIA ENTRE A RUA GOIABEIRA ATÉ O FIM DA RUA;
RUA BUTIÁ ENTRE RUA GOIABEIRA ATÉ O AV. CEDRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

041

RUA GERIVA TRECHO 01 ENTRE A RUA IPÊ ATÉ A RUA VIDEIRA;
RUA GERIVA TRECHO 02 ENTRE A RUA SERINGUEIRA ATÉ O FIM DA RUA;
RUA COPAÍBA ENTRE A RUA ARAUCÁRIA ATÉ A RUA JATOBÁ;
RUA MACAÚBA ENTRE A RUA PAINEIRAS ATÉ A RUA CEDRO;
RUA ALECRIM ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM DA RUA;
RUA SAPUCAIA ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM DA RUA;
TRAVESSA MOÇAMBIQUE ENTRE AV. VENEZUELA ATÉ A RUA COLÔMBIA;
RUA ABACATEIRO ENTRE A RUA OLIVEIRA ATÉ SUA EXTENSÃO DE 143,74 METROS;
RUA COQUEIRO ENTRE A RUA JUAZEIRO ATÉ RUA GERIVA TRECHO 01;
RUA QUARESMEIRA ENTRE A RUA JUAZEIRO ATÉ GERIVA TRECHO 01;
RUA IPÊ ENTRE A RUA JUAZEIRO ATÉ GERIVA TER 01.

RUAS DIVERSAS S/N – DIVERSAS – FAZENDA RIO GRANDE/PR
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
CNPJ: **95.422.986/0001-02**

ÁREA: 14,19 Km
ART: **20150670348**

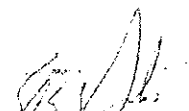
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- 1- Projeto de Terraplenagem.
- 2- Projeto de Pavimentação.
- 3- Obras de Arte Corrente
- 4- Projeto Geométrico.
- 5- Sinalização Viária.
- 6- Elaboração de Orçamento.

DATA DE INÍCIO: 10/11/2014

DATA DA CONCLUSÃO: 20/02/2015

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2017.


Gustavo Gonçalves Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS


Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 030.208



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1073/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

042

Profissional: **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**

RNP: **1700776630**

Registro: **PR-68917/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20150670348** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/02/2015 Baixada em: 05/04/2016 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

Rua: **RUA JACARANDA** Nº: **300**

Complemento: **Bairro: NAÇÕES**

Cidade: **FAZENDA RIO GRANDE** UF: **PR** CEP: **83820-000**

Contrato: **celebrado em 10/11/2014**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **14,19** Unidade de Medida: **KM**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAS DIVERSAS** Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **FAZENDA RIO GRANDE**

UF: **PR**

CEP: **83820-000**

Data de início: **10/11/2014** Conclusão efetiva: **20/02/2015** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **PROJETO DE TERRAPLENAGEM, OUTROS, PROJETO, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

O ITEM PROJETO É RELATIVO AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

O ITEM OUTROS É RELATIVO A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO.

RELAÇÃO DAS RUAS:

1. RUA MARTINICA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
2. RUA COSTA DO MARFIM ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
3. RUA GUINÉ ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
4. RUA CANCUN ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
5. RUA LITUÂNIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
6. TRAV. CROÁCIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA E RUA ESCÓCIA;
7. RUA TENERIFE ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
8. RUA FLAMINGOS ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
9. TRAV. CUBA ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
10. RUA ROMÊNIA ENTRE A RUA FLAMINGOS E AV. HOLANDA;
11. TRAV. BIRMÂNIA ENTRE A RUA ESCÓCIA E AV. HOLANDA;
12. RUA ESCÓCIA ENTRE A AV. ESTADOS UNIDOS E TRAV. BIRMÂNIA;
13. TRAV. INDONÉSIA 01 ENTRE A AV. HOLANDA ATÉ O FIM;
14. TRAV. INDONÉSIA 02 ENTRE A AV. HOLANDA E RUA ESCÓCIA;
15. RUA RIO IAPÓ ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;
16. RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM;
17. RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1073/2017

043

Verso da ART:

- 18.RUA RIO IRAÍ ENTRE A RUA RIO IGUATEMI ATÉ O FIM;
- 19.RUA RIO IRIRI ENTRE A RUA RIO PARANAPANEMA ATÉ O FIM;
- 20.RUA RIO OIAPOQUE ENTRE A RUA RIO PARANAÍBA E RUA DO AREAL;
- 21.RUA RIO PARANAÍBA ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM;
- 22.RUA RIO PIQUIRI ENTRE A RUA RIO TIETE ATÉ O FIM;
- 23.RUA RIO TIMBÓ ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO DESPIQUE;
- 24.RUA RIO DESPIQUE ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E TRAV. RIO VERDE;
- 25.RUA RIO TIBAGI ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E RUA RIO MAURICIO;
- 26.AV. RIO AMAZONAS ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO TIBAGI;
- 27.TRAV. RIO VERDE ENTRE A RUA RIO DESPIQUE E NELSON C. DOS SANTOS;
- 28.RUA RIO MAURICIO ENTRE A RUA RIO MADEIRA E RUA RIO TIBAGI;
- 29.TRAV. RIO ORINOCO ENTRE A RUA RIO TIGRE E RUA RIO MADEIRA;
- 30.RUA RIO RIBEIRINHA ENTRE RUA RIO TIBAGI ATÉ O FIM;
- 31.RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ RUA RIO MAURICIO;
- 32.RUA RIO AÇUNGUI ENTRE A RUA RIO MANDAÇAI E RUA RIO PALMITAL;
- 33.TRAV. RIO CACHOEIRA ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI E RUA RIO PALMITAL;
- 34.TRAV. RIO MOINHO ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI ATÉ FIM;
- 35.TRAV. RIO MANDAÇAI ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
- 36.RUA RIO PALMITAL ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO MIRINGUAVA;
- 37.RUA RIO DA PRATA ENTRE A RUA RIO MIRINGUAVA E RUA RIO JAÚ;
- 38.TRAV. RIO PIRAQUARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
- 39.RUA RIO MIRINGUAVA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
- 40.TRAV. RIO BETARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
- 41.RUA RIO JAÚ ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
- 42.RUA RIO FORMOSO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU;
- 43.RUA RIO PINHÃO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU;
- 44.RUA RIO PASSAÚNA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
- 45.RUA RIO PALMEIRINHA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
- 46.RUA RIO NHUNDIAQUARA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
- 47.RUA JOSÉ MIRANDA ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E A AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
- 48.RUA MANOEL C. BARBOSA ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS E RUA RIO GRANDE;
- 49.RUA MANOEL BERTOLINO DA CRUZ ENTRE A AV. PARANÁ E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
- 50.RUA JOSÉ A. CLAUDINO ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
- 51.RUA RIO PITANGA ENTRE A RUA RIO TAQUARI E RIO XINGU;
- 52.RUA SANTA ÁGATA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU.
- 53.TRAV. SANTA PERPÉTUA ENTRE RUA RIO TEJO E RUA SANTA ÁGATA.
- 54.RUA SÃO JANUÁRIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI ATÉ O FIM;
- 55.RUA SÃO ROMUALDO ENTRE A RUA RIO TEJO E AV. NOSSA SENHORA APARECIDA;
- 56.RUA SÃO SIMPLÍCIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI E RUA RIO GUAJUVIRA;
- 57.TRAV. SÃO RICARDO ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
- 58.RUA SANTA PRISCILA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
- 59.TRAV. RIO MEKONG ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM;
- 60.RUA RIO PARDO ENTRE A RUA RIO PRETO ATÉ O FIM;
- 61.RUA RIO PRETO ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM;
- 62.RUA RIO DO MEIO ENTRE A RIO MEKONGUE ATÉ O FIM;
- 63.RUA RIO GUAPORÉ 01 ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ O FIM;
- 64.RUA RIO GUAPORÉ 02 ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ O FIM;
- 65.RUA RIO MURICI ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
- 66.RUA RIO CURUA ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
- 67.RUA RIO JORDÃO ENTRE A AV. RIO AMAZONAS ATÉ O FIM;
- 68.RUA RIO EUFRATES ENTRE A RUA RIO VOLGA A RUA RIO IVAÍ;
- 69.RUA GUAPURUVU ENTRE A RUA URUGUAI A RUA EQUADOR;
- 70.TRAVESSA VIOLETA ENTRE A RUA GUAPURUVU ATÉ O FIM;
- 71.TRAVESSA IMBUÍ ENTRE A RUA GOIABEIRA ATÉ O FIM;
- 72.RUA BUTIÁ ENTRE RUA GOIABEIRA E AV. CEDRO;
- 73.RUA GERIVA TRECHO 01 ENTRE A RUA IPÊ E RUA VIDEIRA;
- 74.RUA GERIVA TRECHO 02 ENTRE A RUA SERINGUEIRA ATÉ O FIM;
- 75.RUA COPAÍBA ENTRE A RUA ARAUCÁRIA E RUA JATOBÁ;
- 76.RUA MACAÚBA ENTRE A RUA PAINEIRAS E RUA CEDRO;
- 77.RUA ALECRIM ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
- 78.RUA SAPUCAIA ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
- 79.TRAVESSA MOÇAMBIQUE ENTRE AV. VENEZUELA E RUA COLÔMBIA
- 80.RUA ABACATEIRO ENTRE A RUA OLIVEIRA ATÉ SUA EXTENSÃO DE 143,74M;
- 81.RUA COQUEIRO ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;
- 82.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 030.208, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1073/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

044

1073/2017

14/11/2019 11:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 88393/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

045

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

11519548000169

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Resgatar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11519548000169!

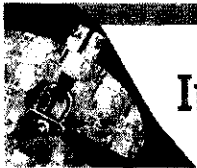
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11519548000169

LIMPAR

Data da consulta: 01/04/2020 16:12:09
Data da última atualização: 01/04/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

047

Certifico que nesta data (01/04/2020 às 16:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.519.548/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E84.E7C6.4576.9390 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A8191007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 046, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 046, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Declara Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:F3B98066

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

PROCESSO Nº 590/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-/PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Contratado: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – ME**
CNPJ: 11.519.548/0001-69

Endereço: Rua Acre, nº 162, Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone 41 - 36321128

Valor: R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-44.90.51.80.00.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a finalização e entrega do projeto.

Piên/PR, 01 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

048

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:40404599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 913

DECRETO MUNICIPAL Nº 913/2020

Altera o Decreto Municipal nº 911/2020 e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº 910/2020 de 18 de março de 2020, e da necessidade de adequação das medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como locais privados, admitindo-se apenas poucas movimentações transitórias.

Art. 2º Revoga-se o art. 16 do Decreto Municipal nº 911/2020, devendo os processos licitatórios e o respectivo departamento do Município retomarem o seu curso normal devendo serem observadas as recomendações e orientações de combate ao Novo Coronavírus – COVID 19 a fim de evitar o contágio.

Art. 3º Os regulamentos e determinações não alteradas pelo presente Decreto permanecem vigentes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:0451668D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná. **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 6.615,90 (Seis mil e seiscentos e quinze reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/03/2021 a contar a partir de 24/03/2020, conforme Pregão nº 6/2019 e Contrato original nº 10/2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

049

PROCESSO Nº 590/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-/PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Contratado: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – ME

CNPJ: 11.519.548/0001-69

Endereço: Rua Acre, nº 162, Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone 41 - 36321128

Valor: R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-44.90.51.80.00.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a finalização e entrega do projeto.

Piên/PR, 01 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

050

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email
para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

051

Processo Administrativo nº: **590/2020 (Dispensa de Licitação nº 020/2020)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na estrada do Lageado**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2. Da conclusão:

052

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 02 de Abril de 2020.

Leticia Ap Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 020/2020, referente ao processo administrativo nº 590/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-/PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, Valor: R\$ R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais).

Piên/PR, 02 de abril de 2020


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 024/2020

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

054

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69, Inscrição Municipal 8125, estabelecida à Rua Acre, nº 162, Bairro Centro na cidade de Piên/PR, Fone: (41) 3632-1080 CEP: 83860-000 e-mail: ada@adaengenharia.com.br; por intermédio de seu representante legal, Sr. Adailton Rogério de Oliveira portador do RG nº 5.151.983.3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 018.588.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-/PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Segunda: A execução do projeto inicia-se com a assinatura do presente contrato e encerra-se em 30 (trintas) dias corridos.

055

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

Cláusula Quarta: Os materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento do projeto serão disponibilizados pelo CONTRATADO.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O valor total do presente contrato é de **R\$ 32.700,00** (trinta e dois mil e setecentos reais), a serem pagos em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais) em até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto e a segunda, no valor de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais) em até 30 (trinta) dias após a aprovação junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quarto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Handwritten signature and date:
10/10/2010
2



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Sexta: O prazo de vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 60 (sessenta) dias.

056

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-44.90.51.80.00

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- d. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- f. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- i. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- j. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- k. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

057

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

058

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

059

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital da Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

[Handwritten signature and initials]
6



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

060

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Simon Schneider/ Moacir Gravi Gonçalves

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

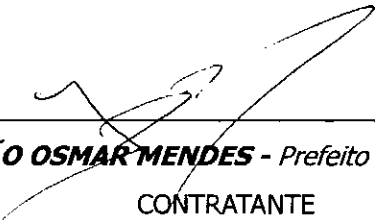
Estado do Paraná

061

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de Abril de 2020.



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito de Piên/PR

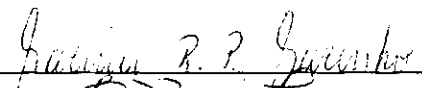
CONTRATANTE

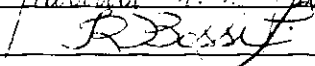


ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: 

Nome: INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO Assinatura: 

Fonte: 493..... R\$ 20.000,00

TOTAL GERALR\$ 52.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit financeiro do exercício anterior e a anulação parcial de dotação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superavit

FORTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA - PRF. SAL. LEI 13855/2019	32.700,00

Anulação

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO GOVERNO

44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERALR\$ 52.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:D7604E63

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**PROCESSO Nº 414/2020****AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA**

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Tomada de Preços 001/2020, objetivando a construção do Centro de Apoio ao Produtor Rural, com 266,00 m²; no centro de Piên, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações - estacas e blocos; fundações - arranque dos pilares e vigas baldrame; superestrutura - pilares; superestrutura - vigas e lajes; paredes em alvenaria; divisórias; esquadrias; cobertura; revestimento de forros; revestimento de paredes; pisos; revestimento de pisos; instalação água fria; instalação esgoto; louças e metais sanitários; instalação elétrica - distribuição; instalação elétrica - entrada de energia; prevenção contra incêndio; pintura; alambrados e portões; serviços complementares, será realizada no dia 13/04/2020 às 09 horas na Sede da Prefeitura, estabelecido na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR conforme o Art. 1º alínea III do Decreto nº 043/2020 de 27 de Março de 2020.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de abril de 2020

MOACIR GRAVI GONÇALVES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:23FD037D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONTRATO Nº 024/2020

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.****CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-44.90.51.80.00**

O período de contratação inicia-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 60 dias.

Data da Assinatura: 02 abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:024A809D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Cidadania nº 337 de 24 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 8.179 de 18 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Suspender as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais atividades coletivas que demandam concentração de pessoas nos serviços da Assistência Social.

Art. 2º Suspender os acompanhamentos familiares através do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF e Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI.

Parágrafo único. Ficam mantidos apenas aqueles considerados prioritários e de emergência, segundo avaliação técnica.

Art. 3º Suspender as reuniões ordinárias, extraordinárias, grupos de trabalho, comissões, visitas, entre outras atividades coletivas dos conselhos municipais vinculados a esta Secretaria de Assistência Social, salvo situações de deliberações de urgência.

Parágrafo único. Permanece o atendimento da Secretaria Executiva para recebimento de documentos, protocolos e demais atividades administrativas através do e-mail: secexcons@piraquara.pr.gov.br ou pelo telefone 3590-3401.

CONTRATO Nº 024/2020

063

CONTRATO Nº 024/2020 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME. CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69 Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-/PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-44.90.51.80.00 O período de contratação inicia-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 60 dias. Data da Assinatura: 02 abril de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal MARINA ROSVITA P. MARINHO Secretária de Administração e Finanças

03 de Abril de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

064**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2674/2020	Ordinário	03/04/2020	1710	48977

Licitação	Número
Tipo	20/2020 de 01/04/2020
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2524 24/2020 - SIM-AM: 242020		02/04/2020	31/05/2020		02/04/2020	31/05/2020	

Credor	Matricula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	9083-2	11.519.548/0001-69				
Endereço		Bairro				
RUA ACRE, 162 - SALA 06		CENTRO				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Pien/PR	83860-000	41 36321080	Conta Corrente	756	3035	7191-9

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 32.700,00
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor empenhado
4.4.90.51.80.00 ESTUDOS E PROJETOS	R\$ 32.700,00
1741 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 0,00

Outras informações

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21078	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO		SERV	1,0000	32.700,000	32.700,00
	e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	A977.B598.9C5B.18C5	20/09/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR